

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Campus "Luiz de Queiroz"

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Edital Nº 001/2016/CENA – Concurso Professor Titular

Abertura de inscrições ao concurso de títulos e provas visando o provimento efetivo de 01 (um) cargo de Professor Titular na Divisão de Produtividade Agroindustrial e Alimentos junto ao Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo.

A Diretora do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o deliberado pelo Conselho Deliberativo do Centro, em reunião de 24.11.2015, e aprovado pela Congregação da ESALQ/USP, em sessão realizada em 17.12.16, e nos termos da legislação vigente, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01.02.2016, todos os dias úteis, exceto aos sábados, das 9h às 12h e das 14h às 16h30, as inscrições ao concurso para provimento de um (01) cargo de Professor Titular (vaga nº 1028812) referência "MS-6" em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (40 horas semanais), recebendo o salário de R\$ 15.400,48 (outubro/2015) para a área de conhecimento Produtividade Agroindustrial e Alimentos nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno do Centro de Energia Nuclear na Agricultura e o respectivo programa que segue, elaborado de acordo com os artigos 125 a 128 do Regimento Geral da USP.
Programa:

1. Estrutura e desenvolvimento de plantas

- Estrutura das plantas: células, tecidos e órgãos vegetais.
- Desenvolvimento em plantas: meristemas, desenvolvimento embrionário, desenvolvimento radicular, desenvolvimento vegetativo, desenvolvimento reprodutivo.
- Metodologias microscópicas, biotecnológicas e moleculares para o estudo do desenvolvimento em plantas.

2. Radioentomologia

- Radiações ionizantes em entomologia.
- Efeitos das radiações nos insetos.
- Controle de pragas na pós-colheita.
- Aplicações de radiotraçadores em entomologia.

3. Aplicação de traçadores em estudos de nutrição animal e sustentabilidade

- Traçadores em estudos de avaliação nutricional dos alimentos.
- Traçadores em estudos de composição corporal.
- Traçadores em estudos de metabolismo de nutrientes.
- Traçadores em estudos de produção sustentável de ruminantes.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e do Centro de Energia Nuclear na Agricultura

2. As inscrições serão feitas na Divisão Acadêmica (Prédio Principal) do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, sito a Av. Centenário, 303, Bairro São Dimas, Piracicaba, SP, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Diretor do Centro, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Memorial circunstanciado, em treze cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos.

II - Prova de que é portador do título de livre-docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido

III - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

IV - Título de Eleitor.

V - Comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

§1º - Os docentes em exercício na USP, serão dispensados das exigências contidas nos incisos IV e V.

§ 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências contidas nos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram no país em situação regular.

§ 3º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 4º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do art. 80, § 1º do Estatuto, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

§ 6º - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar, no ato da inscrição, solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão apreciadas e julgadas pelo Conselho Deliberativo do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de trinta a cento e oitenta dias, após a aprovação das inscrições, segundo prevê o art. 151, § 2º do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I-Julgamento de Títulos (peso - 4);

II-Prova Pública Oral de Erudição (peso - 3);

III - Prova Pública de Arguição (peso - 3).

3.1. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e dignidades universitárias.

4.1. No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o art. 156 do Regimento Geral da USP e com o art. 26 e do Regimento Interno do CENA/USP.

§ 1º - Compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

§ 2º - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

§ 3º - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas superar sessenta minutos.

§ 4º - Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

§ 1º - Cada examinador fará a classificação, segundo as notas por ele conferidas, e indicará o candidato para preenchimento de vaga existente.

§ 2º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

§ 3º - Será proposto para nomeação, pela Comissão Julgadora, o candidato que obtiver maior número de indicações.

7. A posse do candidato indicado ficará sujeito à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

8. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação na CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis e implica na exclusividade de vínculo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral.

9. Somente após dois anos de permanência no regime ora indicado, mediante proposta da Unidade e com anuência da CERT, poderá haver transferência para regime de trabalho de menor exigência.

10. O concurso terá validade imediata, e será proposta para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

11. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Acadêmica do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.